



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3742 - 80 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.687/2025

DISPÕE SOBRE A QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, LEI Nº 5.424/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a quadragésima primeira revisão às metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município, para o exercício financeiro de 2025, Lei 5.424, de 19 de dezembro de 2024, compreendendo:

- I) Anexo I – Inclusão de metas.
- II) Anexo II – Redução de metas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.
Aos dezenove dias do mês de dezembro de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES - ART. 165 CF/88, § 2º

Ampliação de Metas e Prioridades LDO 2025

08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
08.002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA			
08.002.15.451.0007.2.040 - Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Infraestrutura			
Meta física: 1.0		Total da ampliação	R\$ 200.000,00
Fonte	Tipo de fonte	Tipo de recurso	Ampliação



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3742 - 80 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1000	Livre	Recursos do Exercício Corrente	R\$ 200.000,00
------	-------	--------------------------------	----------------

08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
08.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS			
08.003.26.782.0007.2.041 - Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Obras			
Meta física: 1.0		Total da ampliação	R\$ 200.000,00
Fonte	Tipo de fonte	Tipo de recurso	Ampliação
1000	Livre	Recursos do Exercício Corrente	R\$ 200.000,00

ANEXO II

METAS E PRIORIDADES - ART. 165 CF/88, § 2º

Redução de Metas e Prioridades LDO 2025

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS			
04.002 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO, CONTABILIDADE E ORÇAMENTÁRIO			
04.002.99.999.0000.0.002 - Reserva de Contingências			
Meta física: 1.0		Total da redução	R\$ 400.000,00
Fonte	Tipo de fonte	Tipo de recurso	Redução
99999	Ordinário	Recursos do Exercício Corrente	R\$ 400.000,00

LEI Nº 5.688/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)